

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA

ESTADO DO PARANÁ

LEI №.037/76

SÚMULA: FIXA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO PRE-FEITO MUNICIPAL E SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, / AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE - LEI:

Art. 1º. - Fica pela presente Lei, instituída a Diária a ser / paga ao Senhor Prefeito e servidores Municipais, para efeitos de custeio de despesas de estadias, quando em via - gens a serviço do Município;

Art. 22. - As diarias instituídas por esta Lei, serão pagas na forma abaixo prescrita:

AO PREFEITO MUNICIPAL

AOS FUNCIONÁRIOS

- Art. 3º. As despesas decorrentes de passagens, locomoção com táxis, aquisição de gasolina e lubrificantes, quando em locação com viatura propria, serão indenizados de acordo com a apresentação da documentação comprobatória;
- Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação retroagindo os beneficios a partir de lº de julho.
- Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, aos 16 / dias do mês de julho de 1976

GOSTINHO VINCENZI Prefeito Municipal

Registrada em livro proprio e publicada por afixação em locais de costume, na data supra. Ipora, 16/JULHO/1976.